

LEI MUNICIPAL Nº 611 de 18 de DEZEMBRO de 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007

A Câmara Municipal de Antônio Prado de Minas(MG), por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antônio Prado de Minas (MG) para o exercício de 2007 compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município.

II - O orçamento fiscal da seguridade social, abrangendo os órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total foi estimada baseada na série histórica arrecadada em exercícios anteriores, acrescentando índice inflacionário e as modificações no Código Tributário.

Receitas Correntes	R\$	4.821.600,00
(-) Contas Redutoras	R\$	587.550,00
Receitas de Capital	R\$	344.000,00
Total Geral da Receita	R\$	4.578.050,00

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 4.578.050,00 (Quatro milhões, quinhentos setenta e oito mil, cinquenta reais).

I - No orçamento fiscal, em R\$ 3.322.550,00 (três milhões trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

II - No orçamento da seguridade social, em R\$ 1.255.500,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, que apresentam a seguinte composição, por órgãos e funções de Governo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Euripedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@pmanantoniopradodeminas.com.br

Distribuição por órgãos

01 - LEGISLATIVO	
01.01 Câmara Municipal	300.000,00
02 - EXECUTIVO	
02.01 Gabinete do Prefeito	287.900,00
02.02 Secretaria de Administração	485.800,00
02.03 Secretaria da Fazenda	265.600,00
02.04 Secretaria de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo	736.200,00
02.05 Secret. de Saúde, Assist. Social, Saneam, Meio Ambiente	174.700,00
02.06 Secretaria de Obras	768.600,00
02.07 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	191.250,00
02.08 Fundo Municipal de Saúde	1.070.100,00
02.09 Fundo Manut. Valor. Magistério – FUNDEF	171.000,00
02.10 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.400,00
02.11 Fundo Municipal de Assistência Social	106.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.578.050,00

Distribuição por Funções:

01 Legislativa	300.000,00
02 Judiciária	23.800,00
04 Administração	1.078.000,00
08 Assistência Social	185.400,00
10 Saúde	1.070.100,00
12 Educação	731.400,00
13 Cultura	23.400,00
15 Urbanismo	577.100,00
17 Saneamento	115.500,00
18 Gestão Ambiental	5.650,00
20 Agricultura	186.300,00
23 Comércio e Serviços	120.000,00
26 Transporte	128.000,00
27 Desporto e Lazer	32.400,00
99 Reserva de Contingência	1.000,00
VALOR TOTAL	4.578.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Euripedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@pmanantoniopradodeminas.com.br

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares e especiais e contrato de operação de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei, respeitando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 608 de 20 de junho de 2006 Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007.

**MANDO PORTANTO, A TODAS
AS AUTORIDADES A QUEM A
EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A
CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR
TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA
SE CONTÉM.**

Antônio Prado de Minas (MG), 18 de dezembro de 2006.


Luiz Carlos da Rocha
Prefeito Municipal